



PREFEITURA
POTIRENDABA

PROJETO DE LEI – Nº. 050
DE 30 DE SETEMBRO DE 2021.

Processo nº 338 / 11.2021
Estima a receita e fixa a despesa do Município de Potirendaba para o exercício financeiro de 2022 e dá outras providências.

GISLAINE MONTANARI FRANZOTTI, Prefeita do Município de Potirendaba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga esta Lei.

Art. 1º. Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do Município de Potirendaba para o exercício financeiro de 2022, nos termos do art. 165, §5º, da Constituição Federal, Lei nº. 4.320/64, Lei de Responsabilidade Fiscal e Lei de Diretrizes Orçamentárias, compreendendo:

I - O orçamento fiscal referente aos Poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da administração municipal direta e indireta;

II - O orçamento da seguridade social, abrangendo todas as entidades e órgãos a ela vinculados.

Art. 2º. A receita total estimada nos orçamentos fiscal, da seguridade social e de investimentos, já com as devidas deduções legais, representa o montante de **R\$ 91.000.000,00 (noventa e um milhões de reais)**.

Parágrafo Único - A receita pública se constitui pelo ingresso de caráter não devolutivo auferido pelo Ente Municipal, para a alocação e cobertura das despesas públicas. Todo ingresso orçamentário constitui uma receita pública, podendo ser classificadas em receitas correntes e de capital.

RECEITAS CORRENTES.....	R\$ 90.900.000,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria.....	R\$ 11.037.000,00
Receitas de Contribuições.....	R\$ 3.743.000,00
Receita Patrimonial.....	R\$ 207.000,00
Receita Industrial.....	R\$ 10.000,00
Receita de Serviços.....	R\$ 3.230.000,00
Transferências Correntes.....	R\$ 75.134.000,00
Outras Receitas Correntes.....	R\$ 204.000,00



[Assinatura]
CÂMARA MUNICIPAL



PREFEITURA
POTIRENDABA

Receita de Contribuições – Intra OFSS.....	R\$	3.580.000,00
Outras Receitas Correntes – Intra OFSS.....	R\$	3.645.000,00
(-) Dedução para o FUNDEB.....	R\$	-9.890.000,00
RECEITAS DE CAPITAL.....	R\$	100.000,00
Alienação de Bens.....	R\$	100.000,00
TOTAL GERAL DA RECEITA.....	R\$	91.000.000,00

Art. 3º. A despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros demonstrativos de órgãos, funções e subfunções, natureza da despesa, cujos desdobramentos apresentam-se com os seguintes valores:

POR ÓRGÃO E UNIDADE

01 – LEGISLATIVO

01.01 – CORPO LEGISLATIVO.....	R\$	1.260.000,00
--------------------------------	-----	--------------

02 – EXECUTIVO

02.01 – GABINETE DO PREFEITO E DEPENDENCIAS.....	R\$	260.000,00
02.02 – PROCURADORIA	R\$	210.000,00
02.03 – COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO.....	R\$	7.040.000,00
02.04 – COORDENADORIA FINANÇAS.....	R\$	10.115.000,00
02.05 – COORDENADORIA AGRICULTURA	R\$	680.000,00
02.06 – COORDENADORIA CULTURA.....	R\$	820.000,00
02.07 – COORDENADORIA ENSINO INFANTIL.....	R\$	2.812.000,00
02.08 – COORDENADORIA ENSINO FUNDAMENTAL.....	R\$	5.475.000,00
02.09 – COORDENADORIA ENSINO GERAL.....	R\$	300.000,00
02.10 – COORDENADORIA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.....	R\$	1.216.000,00
02.11 – COORDENADORIA DE ESPORTES E LAZER.....	R\$	515.000,00
02.12 – COORDENADORIA OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS.....	R\$	7.655.000,00
02.14 – COORDENADORIA DE SANEAMENTO BASICO.....	R\$	2.845.000,00
02.15 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE.....	R\$	16.118.000,00
02.17 – FUNDO MANUT. DES. ED. BAS. VALOR. PROF. EDUC.....	R\$	17.050.000,00
02.18 – COORDENADORIA DO MEIO AMBIENTE.....	R\$	2.085.000,00
02.19 – FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO.....	R\$	80.000,00
02.20 – FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE.....	R\$	210.000,00
02.21 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.....	R\$	2.144.000,00
02.22 – COORDENADORIA MUN. DEFESA CIVIL E TRÂNSITO.....	R\$	2.510.000,00



CÂMARA MUNICIPAL



PREFEITURA
POTIRENDABA

304 – Vigilância Sanitária.....	R\$	846.000,00
306 – Alimentação e Nutrição.....	R\$	1.106.000,00
361 – Ensino Fundamental.....	R\$	15.435.000,00
364 – Ensino Superior.....	R\$	300.000,00
365 – Educação Infantil.....	R\$	9.662.000,00
367 – Educação Especial.....	R\$	350.000,00
392 – Difusão Cultural.....	R\$	820.000,00
451 – Infra Estrutura Urbana.....	R\$	800.000,00
452 – Serviços Urbanos.....	R\$	6.065.000,00
512 – Saneamento Básico Urbano.....	R\$	2.845.000,00
541 – Preservação e Conservação Ambiental.....	R\$	2.085.000,00
605 – Abastecimento.....	R\$	680.000,00
782 – Transporte Rodoviário.....	R\$	790.000,00
812 – Desporto Comunitário.....	R\$	515.000,00
846 – Outros Encargos Especiais.....	R\$	3.190.000,00
997 – Reserva de Contingência RPPS.....	R\$	2.000.000,00
999 – Reserva de Contingência.....	R\$	100.000,00
TOTAL.....	R\$	91.000.000,00

POR CATEGORIA ECONÔMICA

DESPESAS CORRENTES.....	R\$	85.544.000,00
Pessoal e Encargos Sociais.....	R\$	44.726.000,00
Outras Despesas Correntes.....	R\$	40.818.000,00
DESPESAS DE CAPITAL.....	R\$	3.356.000,00
Investimentos.....	R\$	2.356.000,00
Amortização da Dívida.....	R\$	1.000.000,00
RESERVA DO RPPS.....	R\$	2.000.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA.....	R\$	100.000,00
TOTAL.....	R\$	91.000.000,00

Art. 4º. Fica o Poder Executivo autorizado:

I - a abrir no curso da execução orçamentária de 2022 créditos adicionais suplementares até o limite de 15% (quinze por cento) da despesa total fixada por esta Lei;

II - a utilizar os recursos vinculados à conta de reserva de contingência, nas situações previstas no artigo 5º, III, da LRF e artigo 8º da Portaria Interministerial nº. 163, de 04 de maio de 2001;



Handwritten signature
CAMARA MUNICIPAL



PREFEITURA
POTIRENDABA

III - a realizar abertura de créditos adicionais suplementares, por conta do superávit financeiro, na forma do artigo 43, inciso I, da Lei nº. 4.320/64;

IV - a realizar abertura de créditos adicionais suplementares, provenientes do provável excesso de arrecadação, quando o saldo positivo das diferenças, acumuladas mês a mês, entre a arrecadação prevista e a realizada for efetivamente comprovada, considerando-se, ainda, a tendência do exercício, na forma do artigo 43 da Lei nº. 4320/64;

V - a abrir no curso da execução do orçamento de 2022, créditos adicionais suplementares para cobrir despesas vinculadas a fontes de recursos específicas, cujo recebimento da receita no exercício tenha excedido sua previsão anual de arrecadação.

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 2.022.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Potirendaba, 30 de setembro de 2021.

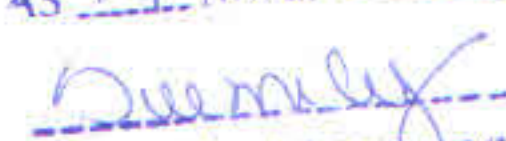

GISLAINE MONTANARI FRANZOTTI
Prefeita Municipal

**CÂMARA MUNICIPAL
DE POTIRENDABA
PROTOCOLO GERAL**

N.º 620 / 2021

Em 30 / 09 / 2021

ÀS 14 Horas e 30 Minutos


Suemily Mazzuca Chaves
Diretora de Secretaria

*A presente assinatura
conferiu com a original*
Juliana Nicoletti
JULIANA NICOLETTI
CHEFE DE GABINETE

